



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 758, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima
Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas,
Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PAÇO MUNICIPAL
PREFEITO RYNALDO ZANIN** toda a área que está instalada a Prefeitura
Municipal de Canas conforme o mapa e memorial descritivo em anexo.
que fica fazendo parte integrante desta Lei.

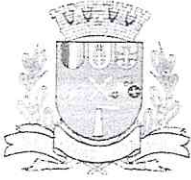
Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da
presente lei, correrão por conta da dotação própria vigente na Lei
Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de abril de 2024.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE LEIS

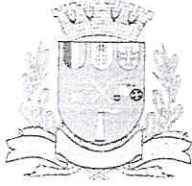
MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESCRIÇÃO DA ÁREA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAS

Local: AVENIDA 22 DE MARÇO – nº369

CENTRO – CANAS – SP

Uma área urbana, onde se localiza o Paço Municipal do Município de Canas, na Avenida 22 de Março, nº 369, com área de 29.618,00 m², e um perímetro de 1078,00m. Com início da descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas E=494496,46 m e N=7489389,68m, segue uma distância de 62,00 m até o vértice M2 de coordenadas E=494547,36m e N=7489424,92m, deflete a direita e segue uma distância de 43,60m até o vértice M3 de coordenadas E=49457,95m e N=7489389,73m, onde atinge a Avenida 22 de Março, segue margeando a referida Avenida numa distância de 145,00m, até o vértice M4 de coordenadas E=494625,23m e N=7489520,76m, deflete a esquerda e segue uma distância de 101,00m até o vértice M5 de coordenadas E=494531,70m e N=7489555,91m, deflete a direita e segue uma distância de 22,00m até o vértice M6 de coordenadas E=494540,12m e N=7489575,48m, deflete a esquerda e segue uma distância 147,00m até o vértice M7 de coordenadas E=494431,68m e N=7489619,70m, deflete a esquerda e segue uma distância de 58,00m até o vértice M8 de coordenadas E=494407,43m e N=7489567,74m, deflete a esquerda e segue uma distância 112,00m até o vértice M9 de coordenadas E=494510,04m e N=7489522,40m, deflete a direita e segue uma distância 73,00m até o vértice M10 de coordenadas E=494477,22m e N=7489458,30m, deflete a direita e segue uma distância de 26,00m até o vértice M11 de coordenadas E=494454,22m e N=7489468,35m, deflete a direita e segue uma distância de 18,50m até o vértice M12 de coordenadas E=494462,30m e N=7489485,02m, deflete a esquerda e segue uma distância 86,50m até o vértice M13 de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS


ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

E=494384,39m e N=7489521,55m, deflete a esquerda e segue uma distância de 56,50m até o vértice M14 de coordenadas E=494360,63m e N=7489470,25m, deflete a esquerda e segue uma distância de 158,00m até o vértice M01 de coordenadas E=494496,46m e N=7489389,68m, encerrando assim a descrição deste perímetro.

Canas, 11 de abril de 2024. :


Randal Guimarães Nogueira

Diretor de Planejamento, Obras,
Meio Ambiente e Serviços Municipais

Randal Guimarães Nogueira
Secretário de Obras, Habitação,
Meio Ambiente, Agricultura
e Serviços Públicos